



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.490, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.441, de 28 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção concedida ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP, constante do art. 2º da Lei nº 2.441, de 28 de outubro de 2015, fica acrescido de R\$20.000,00 (vinte mil reais), passando a ser o seguinte:

“Art. 2º

<i>Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP</i>	<i>70.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>828.100,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de junho de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.490, de 30/06/2016 foi publicada na data de 30/06/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão